



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2026

Pregão Eletrônico nº. 001/2026		Data de Abertura: 09/02/2026 às 09:00 Portal: Bolsa Nacional de Compras http://www.bnc.org.br		
Objeto				
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório para atender às necessidades de todos os Departamentos do Município de Anahy/PR conforme especificações contidas no Anexo I.				
Valor Total Estimado				
R\$ 572.361,75 (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).				
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento	Modo de Disputa	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	ABERTO	MENOR PREÇO

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO LOCAL?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO REGIONAL?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação				
Até 2 horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).				

O MUNICÍPIO DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio do Departamento de Administração, Setor de Licitações, sediado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy - PR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos Municipais 2.079/2022, 2.092/2022, 2.160/2022, 2.091/2022, 2.186/2023 e 2.200/2023, Instruções Normativas SCGM 001/2023, 002/2023 e 003/2023 da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, dos princípios gerais de direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do presente processo.

JUSTIFICATIVA DE EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MEs E EPPs: A licitação será exclusiva para ME, EPP e MEI, pois NÃO há itens com valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MEs E EPPs SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE: Conforme o Art. nº 10 da Lei Municipal nº 819 de 12 de julho de 2019, aplica-se neste processo a preferência para contratações de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas em âmbito local e regional, conforme dispõe:

"Art. 10 Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I - A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de ANAHY;

II - Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de ANAHY, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião nº 410023 - Cascavel - PR;

III - Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não atende o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo."

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES IMPORTANTES:

a) No decorrer da execução da contratação, **não serão autorizadas trocas de produto, trocas de marcas ou alteração dos itens fornecidos**, salvo por motivos técnicos e devidamente justificados, que deverão ser previamente analisados e aprovados pela Administração Municipal.

b) **Fica expressamente vedada a alteração de marcas e produtos adquiridos**, conforme os termos do edital e as especificações do objeto contratado, uma vez que os itens apresentados e aceitos durante o processo licitatório são aqueles que deverão ser entregues, sem qualquer alteração, durante toda a execução contratual.

c) Além disso, **não serão em hipótese alguma acrescidos quantitativos às ordens de compra**, nem será permitido o acréscimo de valores decorrentes de lances excessivamente baixos realizados durante a licitação, de modo que as ordens de compras serão restritas aos quantitativos inicialmente acordados no contrato, não podendo ser modificados para compensar distorções de preços ou vantagens resultantes de propostas irregulares.

DA RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

e) O contratado assume a responsabilidade plena pela entrega dos produtos e serviços conforme as condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Contrato.

f) **O não cumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar as penalidades previstas no Edital**, incluindo, mas não se limitando a, aplicação de multas, rescisão contratual e a responsabilização por danos causados à Administração Pública.

DA ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DOS PRODUTOS

g) A aceitação dos produtos será realizada conforme as condições especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico, e os produtos entregues deverão corresponder rigorosamente ao que foi ofertado e acordado durante o processo licitatório. Não será admitida a substituição de produtos ou alteração das características acordadas após a entrega.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

h) O presente Edital será acompanhado de todos os documentos e anexos necessários para a correta compreensão e execução do objeto da licitação.

i) Os licitantes interessados devem atentar para todas as condições de execução e entrega, observando rigorosamente as especificações e condições que limitam qualquer alteração nos produtos, marcas ou quantidades, conforme exposto neste Edital.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

JAQUELINE RIBEIRO DO AMARAL, servidora do quadro efetivo do município de Anahy, ocupante do cargo de Assistente Administrativo

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Vanessa de Freitas Jacomel – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy
David Welinton Carvalho Scappa – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy
Romildo Moraes da Cruz – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy
Roseli Aparecida Simões Miranda – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy
Silvia Adriana Possa – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy

Portaria nº 7.188 de 11 de janeiro de 2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito

Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Funcional: 0004.0122.0030

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 5 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 4 - Departamento de Administração

Unidade: 4 - Divisão Administrativa

Ação: 2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa

Funcional: 0004.0122.0040

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 55 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 7 - Departamento de Obras e Urbanismo

Unidade: 3 - Divisão de Urbanismo

Ação: 2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo Funcional: 0015.0452.0270

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 132 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo :504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias

Ref. 133 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo :507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Ref. 134 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo :510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Ref. 135 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo :511 - Taxas - Prestação de Serviços

Ref. 136 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 8 - Departamento Rodoviário

Unidade: 2 - Divisão de Maquinas e Equipamentos

Ação: 2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos

Funcional: 0026.0782.0280

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 171 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 9 - Departamento de Educação

Unidade: 2 - Divisão de Educação

Ação: 2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Funcional: 0012.0361.0210

Vínculo :103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB

Ref. 196 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo :104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Ref. 197 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Ação: 2330 - Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil Funcional: 0012.0365.0230

Vínculo :103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB

Ref. 238 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo :104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Ref. 239 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 10 - Departamento de Cultura

Unidade: 2 - Divisão de Cultura

Ação: 2360 - Manutenção das Festas Municipais Funcional: 0013.0392.0260

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 263 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Ação: 2362 - Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura Funcional: 0013.0392.0260

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 266 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Ação: 2481 - Manutenção do Centro de Eventos Funcional: 0013.0392.0260

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 271 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer

Unidade: 2 - Divisão de Esportes

Ação: 2480 - Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes

Funcional: 0027.0811.0370

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 283 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb

Unidade: 2 - Divisão de Agricultura

Ação: 2430 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Funcional: 0020.0606.0330

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 299 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 13 - Departamento de Saúde

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 0010.0301.0140

Vínculo :303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo

Ref. 345 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Ação: 2241 - Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde

Funcional: 0010.0305.0140

Vínculo :303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo

Ref. 382 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços

Unidade: 2 - Divisão de Indústria, Comercio e Serviço

Ação: 2450 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio

Funcional: 0022.0661.0340

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Ref. 403 - Modalidade de Aplicação 33390300000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 15 - Departamento de Ação Social

Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social

Funcional: 0008.0244.0120

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 428 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Ação: 6232 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Funcional: 0008.0243.0100

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 474 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Ação: 2170 - Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER Funcional: 0008.0243.0120

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 479 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Ação: 2210 - Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso

Funcional: 0008.0241.0090

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 495 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES

O presente processo licitatório tem como objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades de todos os Departamentos do Município de Anahy/PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 28/01/2026 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 09/02/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 09/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/02/2026.

1.1.1. **REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

1.1.2. **LOCAL: <http://www.bnc.org.br> "Acesso Identificado".**

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Nacional de Compras.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE ANAHY - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<http://www.bnc.org.br>).



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o MUNICÍPIO DE ANAHY, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ANAHY, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

2.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei n.º 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em (<http://www.bnc.org.br>).

A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.anahy.pr.gov.br em “Processos Licitatórios” ou em (<http://www.bnc.org.br>).

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, (42) 3026-4550, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras** ou pela Prefeitura do Município de



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANAHY, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. PROPOSTA INICIAL

6.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

6.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

6.1.2. A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

6.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item.

7.1.2. Marca;

7.1.3. Modelo;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.2. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BNC”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário POR ITEM.**

8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.15. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um reais).

8.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.34. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

8.35. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.36. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.37. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.4. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos ou global, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

9.7.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.2. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

10.3. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.8. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11. DESCRITIVO DA PROPOSTA REALINHADA

11.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto oferecido para cada item da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

11.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

11.1.2. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

11.1.3. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

11.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

12. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

12.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, ao interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, poderá o agente de contratações solicitar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

12.2. Sendo exigidas amostras, deverão ser entregues amostras de todos os itens.

12.3. As amostras poderão ser entregues no endereço indicado por mensagem no sistema, no prazo limite de **03 (tês) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

12.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

12.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

12.6. As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados, contendo no mínimo as especificações constantes no Anexo I, devidamente embalada e identificada, mencionando ainda o nome da empresa, o número do Pregão, do Lote, Item respectivo, e matéria prima utilizada;

12.7. Recebidas as amostras, elas serão analisadas, em até 5 (cinco) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por uma comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que serão utilizados pela Comissão de Licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados;

12.8. Mesmo que um só produto apresentado como amostra seja reprovado, essa reprovação será por completo, ou seja, todos os subitens deverão ter suas amostras aprovadas para que se considere plenamente aprovado o lote oferecido como amostra;

12.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

12.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

eletrônico: [http:// https://anahy.atende.net/cidadao](http://https://anahy.atende.net/cidadao); <http://www.bnc.org.br>.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

13.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços/Contrato quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, pela plataforma de pregão eletrônico, momento em que o Pregoeiro poderá solicitar atualização da documentação e solicitar a proposta ajustada, nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma de pregão eletrônico "BNC - Bolsa Nacional de Compras".

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Conforme o Decreto Municipal nº 2.369 de 05 de fevereiro de 2025, a licitante ou contratada que descumprir, parcial ou totalmente, regra estabelecida em edital de licitação e/ou contrato firmado com o Município de Anahy, fica sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme definido em instrumento convocatório ou termo equivalente:

I - Advertência;

II - Multa de mora e compensatória;

III - impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos.

17.1.1. As sanções a que se referem os incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

17.1.2. A sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Municipal não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

17.1.3. A aplicação das sanções previstas no decreto nº 2.369/2025 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.2. A advertência será aplicada como instrumento de correção de conduta relativa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

instrumentais ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

17.3. A multa de mora será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no edital e/ou contrato.

17.3.1. O percentual da multa de mora será aplicado por dia ou hora de atraso, tendo por base o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital e/ou contrato, até o limite máximo de dias ou horas de atraso fixados no termo de referência, edital ou contrato.

17.3.2. Na hipótese de o limite máximo de atraso ser atingido, o gestor do contrato deverá comunicar à autoridade competente, motivadamente, se persiste o interesse na contratação.

17.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal 2.369/2025.

17.4. A multa compensatória será aplicada em caso de inexecução, parcial ou total, do objeto contratado, podendo resultar na extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

17.4.1. A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.4.2. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

17.4.3. Na hipótese de que trata o anterior, a definição do percentual dependerá da especificidade do objeto e do seu impacto ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme parâmetros definidos no edital ou no contrato.

17.5. A administração pode, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionador, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.5.1. O valor de multa retido cautelarmente será liberado à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

17.6. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

I - Descontado dos pagamentos devidos pela Administração Municipal;

II - Pago por meio de guia de recolhimento;

III - descontado do valor da garantia prestada; ou

IV - Cobrado judicialmente.

17.6.1. Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal à contratada, além da perda desse valor, sofrerá a cobrança da diferença pelos meios elencados nos incisos II a IV.

17.7. A multa de valor irrisório, assim entendida aquela cujo montante corresponda a até 1% (um por cento) do valor atualizado previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, suspende a instauração do processo administrativo sancionador, o registro contábil e de cobrança administrativa dos débitos.

17.7.1. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade será aplicada cumulativamente com o valor da multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do ato ou do fato do qual se originarem.

17.7.2. Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos, da mesma forma que não será computado o descumprimento contratual na apuração de



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

descumprimento em licitação.

17.7.3. Na reincidência, se a soma dos valores da multa continuar enquadrado no limite previsto no item 17.7.1, a autoridade competente poderá decidir pela não deflagração do processo administrativo de apuração de responsabilidade, observado, quando ultrapassados tais limites, o prazo contido no item 17.7.1.

17.7.4. O controle das ocorrências que possam caracterizar a reincidência será efetuado pelo Departamento de Licitações da Administração Municipal.

17.7.5. Caso não tenha sido promovida a reabilitação do sancionado, na forma estabelecida no art. 50 do decreto nº 2.369/2025, a falha constatada será registrada em eventual atestado de capacidade técnica, a fim de se demonstrar o histórico da efetiva execução do objeto contratado, sendo desconsiderada a multa de valor irrisório suspensa na forma prevista no Decreto Municipal.

17.8. O impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

17.9. Sanção - impedimento pelo período de doze até vinte e quatro meses.

II - Dar causa à inexecução total do contrato:

Sanção - impedimento pelo período de dezoito meses a três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Sanção - impedimento pelo período de quatro até oito meses.

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até doze meses.

V - Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Sanção - impedimento pelo período de nove até dezoito meses.

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até dezoito meses.

17.9.1. Para os devidos fins, considera-se:

I - Retardar a execução do objeto: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; e

II - Não manter a proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

17.9.2. A penalidade prevista no inciso III será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo à Administração Municipal e sejam observados, cumulativamente:

I - A ausência de dolo na conduta;

II - Que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos; e

IV - Que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionador pelo Município de Anahy.

17.9.3. Nas hipóteses de que tratam os incisos I, II e VI, a definição do período dependerá da especificidade do objeto, do seu impacto no funcionamento das atividades do Município de Anahy e das circunstâncias atenuantes e agravantes.

17.10. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.10.1. Quando as infrações previstas nos incisos I a VI do caput do art. 12 do decreto nº 2.369/2025 forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público, que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade.

17.10.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário de Coordenação Geral, nos termos do inciso I do § 6º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.10.3. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento são aquelas expressas no Anexo I – Termo de Referência.

19. DAS PENALIDADES

19.1. As penalidades são aquelas expressas no Anexo I – Termo de Referência.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

20.2.1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

20.2.2. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

20.2.3. “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.2.4. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente,



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

20.2.5. **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”.

21. DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1. Será nomeado (a) o (a) Gestor (a) dos Contratos/Atas de Registro de Preços advindos desta licitação, no próprio instrumento de contratação, para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Serão nomeados (as) os Fiscais dos Contratos/Atas de Registro de Preços advindos desta licitação, no próprio instrumento de contratação, para verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

22.2. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do setor de compras, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

23.3 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

23. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

23.1. O Preposto designado na Declaração de Indicação do Preposto da Licitante deverá realizar, no âmbito da empresa, os encaminhamentos e resoluções de possíveis situações detectadas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, no caso de ausência do preposto, o suplente designado deverá cumprir com os encaminhamentos.

24. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAIS

24.1. A empresa contratada deverá indicar, o telefone celular que opera o aplicativo WhatsApp, e o e-mail que serão utilizados como meios de comunicação oficial do contrato para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes da contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3. facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

25.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.11. **É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.**

25.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público,



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.13. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.14. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela

25.16. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou www.anahy.pr.gov.br em "Processos Licitatórios".

25.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro

25.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.22. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 ou pelo telefone (45) 3249-1149 e e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.bnc.org.br>

25.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PÊNDICE A DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

APÊNDICE B DO ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E ORIENTAÇÕES

APÊNDICE C DO ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

APÊNDICE D DO ANEXO I – MAPA DE RISCOS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI

ANEXO V – DADOS PARA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anahy-PR, 27 de janeiro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARLON RAFFAEL PINTO

Responsável Pelo Edital



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades de todos os Departamentos do Município de Anahy/PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND de medida	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	Agenda Executiva Anual 352 Páginas Em Corvin - Formato 145 X 210mm	Unidade	30	R\$ 67,33	R\$ 2.019,90
2	Alfinete Colorido P/ Mapa Nº 1/5mm C/ 50 Unidades.	Caixa	40	R\$ 10,38	R\$ 415,20
3	Alfinete P/ Costura Nº29 Com 680 Unidades	Caixa	40	R\$ 22,12	R\$ 884,80
4	Algodão em Bolas	Unidade	20	R\$ 10,02	R\$ 200,40
5	Almofada Para Carimbo Nº3 Com Tampa Em Metal	Unidade	20	R\$ 36,46	R\$ 729,20
6	Apagador De Madeira Com Porta Giz	Unidade	40	R\$ 10,01	R\$ 400,40
7	Apagador Plástico P/Quadro Branco	Unidade	40	R\$ 16,44	R\$ 657,60
8	Aparelho P/ Encadernação 54 Furos P/ 15 Vias	Unidade	2	R\$ 1.113,53	R\$ 2.227,06
9	Apontador P/ Lápis de Escrever Jumbo	Unidade	20	R\$ 6,76	R\$ 135,20
10	Apontador Plástico Simples S/ Depósito	Unidade	1	R\$ 4,17	R\$ 4,17
11	Arquivo Morto Tradicional Em Papelão	Unidade	500	R\$ 8,24	R\$ 4.120,00
12	Arquivo Morto Tradicional Em Poliona	Unidade	250	R\$ 14,18	R\$ 3.545,00
13	Balões De Látex Nº 7 C/ 50 Unidades.	Pacote	100	R\$ 16,97	R\$ 1.697,00
14	Barbante De Algodão Colorido C/ 600g Nº8 C/ 457 Metros	Rolo	50	R\$ 22,39	R\$ 1.119,50
15	Barbante De Algodão Cru C/ 600 G Nº8 C/ 457 Metros	Rolo	50	R\$ 27,15	R\$ 1.357,50
16	Bloco De Recado Adesivo 38 X 51 Mm Amarelo C/ 4 Unidades C/ 100 Folhas;	Unidade	100	R\$ 9,82	R\$ 982,00
17	Bloco De Recado Adesivo 76 X 76 Mm Amarelo C/ 100 Folhas.	Unidade	200	R\$ 10,49	R\$ 2.098,00



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

18	Bloco Flip Chart (Branca) Formato 64 x 88 característica servilha, sem pauto gramaturo 75	Unidade	10	R\$ 47,67	R\$ 476,70
19	Bobina De Papel Couchê / Presente / 60cm C/ 10 Quilos	Unidade	30	R\$ 139,95	R\$ 4.198,50
20	Bobina De Papel Kraft Acetinado 80g 60cm C/ 10 Quilos	Rolo	30	R\$ 102,60	R\$ 3.078,00
21	Bobina P/Calculadora 57mm 30m C/30 Uni	Caixa	10	R\$ 74,02	R\$ 740,20
22	Bola de Isopor Tamanho Diversos	Pacote	5	R\$ 34,75	R\$ 173,75
23	Borracha Escolar Branca Nº 40 C/ 40 Unidades	Caixa	80	R\$ 42,63	R\$ 3.410,40
24	Borracha P/ Uso em Desenho	Unidade	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00
25	Caderno De Aritmética 1/4 Brochura Capa Flexível C/ 40 Folhas	Unidade	220	R\$ 2,23	R\$ 490,60
26	Caderno De Caligrafia 1/4 Brochura Capa Flexível C/ 40 Folhas	Unidade	200	R\$ 2,36	R\$ 472,00
27	Caderno De Cartografia Milimetrado Espiral 200 X 275 Mm Capa Flexível C/ 48 Folhas.	Unidade	100	R\$ 9,93	R\$ 993,00
28	Caderno De Desenho Brochura 1/4 Capa Flexível C/ 40 Folhas	Unidade	1.020,00	R\$ 6,06	R\$ 6.181,20
29	Caderno De Linguagem 1/4 Brochura Capa Dura E Lisa C/ 48 Folhas	Unidade	150	R\$ 8,74	R\$ 1.311,00
30	Caderno Universitário 1 Matéria C/ 96 Folhas Capa Dura	Unidade	100	R\$ 16,91	R\$ 1.691,00
31	Caderno De Linguagem 1/4 Brochura Capa Dura E Lisa C/ 96 Folhas	Unidade	150	R\$ 12,37	R\$ 1.855,50
32	Caderno Universitário 10 Matérias C/ 200 Folhas Capa Dura	Unidade	170	R\$ 29,53	R\$ 5.020,10
33	Caixa De Correspondência Dupla, Fixa / Articulável Em Acrílico	Unidade	110	R\$ 39,32	R\$ 4.325,20



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

34	Caixa De Correspondência Simples Em Acrílico	Unidade	20	R\$ 26,16	R\$ 523,20
35	Caixa De Correspondência Tripla, Fixa / Articulável Em Acrílico	Unidade	20	R\$ 64,60	R\$ 1.292,00
36	Calculadora 12 Dígitos, Solar E Pilha, Formato 14,5 X 12cm C/ 26 Teclas	Unidade	29	R\$ 30,66	R\$ 889,14
37	Calculadora Eletrônica 12 Dígitos De Mesa C/ Bobina – Alimentação	Unidade	35	R\$ 298,00	R\$ 10.430,00
38	Caneta Esferográfica Sextavada, Cristal, Ponta 1.0 Mm C/ 50 Unidades. Nas cores azul, vermelho e preta (cada cor uma caixa) sendo decidido na hora da compra	Unidade	50	R\$ 51,94	R\$ 2.597,00
39	Caneta Hidrográfica C12	Unidade	130	R\$ 14,69	R\$ 1.909,70
40	Caneta Marca Texto - Cores Diversas	Unidade	350	R\$ 0,85	R\$ 297,50
41	Caneta Marcadora Permanente 1,0 Mm P/ Cd, Dvd E Retroprojektor.	Unidade	101	R\$ 6,35	R\$ 641,35
42	Caneta Marcadora Permanente 2,0 Mm P/ Cd, Dvd E Retroprojektor.	Unidade	101	R\$ 6,58	R\$ 664,58
43	Caneta Polida C/ Fixador Chapéu Craquelado	Unidade	40	R\$ 25,64	R\$ 1.025,60
44	Capa Para Encadernação A-4 C/ 100 Unidades - Transparente;	Unidade	5	R\$ 48,66	R\$ 243,30
45	Carbono Filme Plástico A-4 Azul / Preto C/ 100 Folhas	Unidade	5	R\$ 54,23	R\$ 271,15
46	Cartolina Americana Lisa 48x66 Cm - Cores Diversas	Unidade	800	R\$ 1,37	R\$ 1.096,00
47	Cartolina Americana Estampada / Neon 48x66 Cm	Unidade	270	R\$ 2,90	R\$ 783,00
48	Cartolina Escolar 50 X 66 Cm - Cores Variadas	Unidade	750	R\$ 4,16	R\$ 3.120,00
49	Chaveiro C/ etiqueta	Unidade	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
50	Clips Metálico P/ Papel C/ 500g - Tamanhos Diversos.	Unidade	200	R\$ 30,94	R\$ 6.188,00
51	Clips Trançado Tipo Trunfo em Aço Niquelado	Unidade	60	R\$ 10,20	R\$ 612,00



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

52	Cola Aplicação Fixação de Cartaz, Super Adesiva Tipo Spray	Unidade	30	R\$ 45,28	R\$ 1.358,40
53	Cola Bastão 10 Gr	Unidade	103	R\$ 10,67	R\$ 1.099,01
54	Cola Branca C/ 90g	Unidade	53	R\$ 16,07	R\$ 851,71
55	Cola Branca Escolar C/ 1000 G	Unidade	182	R\$ 38,90	R\$ 7.079,80
56	Cola C/ Glitter C/ 35r	Unidade	160	R\$ 13,36	R\$ 2.137,60
57	Cola Colorida 23g C/ 6 Cores	Unidade	86	R\$ 26,94	R\$ 2.316,84
58	Cola P/ Eva E Isopor C/ 90g	Unidade	66	R\$ 9,18	R\$ 605,88
59	Cola P/ Madeira C/ 100ml	Unidade	30	R\$ 14,98	R\$ 449,40
60	Cola Quente Em Bastão C/ 1kg - Fina	Unidade	102	R\$ 81,60	R\$ 8.323,20
61	Cola Quente Em Bastão C/ 1kg - Grossa	Unidade	102	R\$ 86,68	R\$ 8.841,36
62	Colchete Latonado nº 6 e nº 10	Unidade	14	R\$ 12,40	R\$ 173,60
63	Contra Capa P/ Encadernação A-4 C/ 100 Unidades – Preta	Unidade	9	R\$ 55,30	R\$ 497,70
64	Corretivo Em Fita 5m X 5,5mm	Unidade	70	R\$ 12,78	R\$ 894,60
65	Corretivo Liquido Com 18 Ml	Unidade	90	R\$ 5,27	R\$ 474,30
66	Display Acrílico A4 Office Cristal Waleu Possui fita dupla face, podendo se adaptar em qualquer ambiente Ideal para expor informações de forma fácil e visualmente agradável Cantos arredondados Abertura superior tipo meia lua para facilitar manuseio dos papéis Tamanho A4 Pode ser utilizado na vertical ou horizontal Material: Poliestireno, que propicia alta visibilidade e ótima resistência Cor: Cristal Dimensões: 0,6 X 23,3 X 31,8cm	Unidade	70	R\$ 23,75	R\$ 1.662,50
67	Divisória Plástica P/ Fichário	Unidade	60	R\$ 12,73	R\$ 763,80
68	Elástico 7 mm – 100 Metros	Unidade	30	R\$ 27,30	R\$ 819,00
69	Elástico Amarelo Nº 18 P/ Dinheiro C/ 1kg	Unidade	30	R\$ 38,70	R\$ 1.161,00
70	Envelope Oficio 114 X 229 Mm Branco C/ 1000 Unidades.	Unidade	8	R\$ 130,22	R\$ 1.041,76
71	Envelope P/ Carta C/ Preenchimento 114 x 229 mm	Unidade	400	R\$ 0,68	R\$ 272,00



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

72	Envelope Saco Kraft Natural 176 X 250 Mm C/ 250 Unidades	Unidade	10	R\$ 60,29	R\$ 602,90
73	Envelope Saco Kraft Natural 240 X 340 Mm C/ 250 Unidades	Unidade	10	R\$ 65,29	R\$ 652,90
74	Espiral P/ Encadernação 12 Mm C/ 100 Unidades.	Unidade	9	R\$ 30,83	R\$ 277,47
75	Espiral P/ Encadernação 14mm C/ 100 Unidades.	Unidade	9	R\$ 50,89	R\$ 458,01
76	Espiral P/ Encadernação 17 Mm C/ 100 Unidades.	Unidade	9	R\$ 51,50	R\$ 463,50
77	Espiral P/ Encadernação 20 Mm C/ 80 Unidades.	Unidade	9	R\$ 44,76	R\$ 402,84
78	Espiral P/ Encadernação 23 Mm C/ 60 Unidades.	Unidade	9	R\$ 53,21	R\$ 478,89
79	Espiral P/ Encadernação 25 Mm C/ 48 Unidades.	Unidade	9	R\$ 57,88	R\$ 520,92
80	Espiral P/ Encadernação 29 Mm C/ 36 Unidades.	Unidade	9	R\$ 46,68	R\$ 420,12
81	Espiral P/ Encadernação 33 Mm C/ 27 Unidades.	Unidade	9	R\$ 47,44	R\$ 426,96
82	Espiral P/ Encadernação 40 Mm C/ 18 Unidades.	Unidade	9	R\$ 44,94	R\$ 404,46
83	Espiral P/ Encadernação 7 Mm C/ 100 Unidades.	Unidade	9	R\$ 30,91	R\$ 278,19
84	Espiral P/ Encadernação 9 Mm C/ 100 Unidades.	Unidade	9	R\$ 34,60	R\$ 311,40
85	Estilete Plástico Estreito 9 Mm	Unidade	50	R\$ 7,94	R\$ 397,00
86	Estilete Plástico Largo 18 Mm	Unidade	50	R\$ 19,07	R\$ 953,50
87	Etiqueta Carta - A-4 C/ 100 Unidades P/ Impressora Laser - Tamanhos Diversos	Unidade	54	R\$ 52,28	R\$ 2.823,12
88	Eva Atoalhado Em Chapas 40x60 Cm X 2mm - Cores Diversas	Unidade	351	R\$ 13,35	R\$ 4.685,85
89	Eva com Glitter Em Chapas 40x60 Cm X 2mm - Cores Diversas	Unidade	700	R\$ 9,25	R\$ 6.475,00
90	Eva Estampado Em Chapas 40x60 Cm X 2mm - Modelos Diversos	Unidade	400	R\$ 10,03	R\$ 4.012,00
91	Eva Liso Em Chapas 40x60 Cm X 2mm - Cores Diversas	Unidade	1.500,00	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

92	Eva Listrado Em Chapas 40x60 Cm X 2mm - Modelos Diversas	Unidade	400	R\$ 8,15	R\$ 3.260,00
93	Extrator De Grampo / Espátula Em Aço Inox	Unidade	50	R\$ 11,16	R\$ 558,00
94	Fita Adesiva Crepe 18mm X 50m	Unidade	80	R\$ 10,07	R\$ 805,60
95	Fita Adesiva Crepe 48mm X 50 M	Unidade	130	R\$ 16,82	R\$ 2.186,60
96	Fita Adesiva D/Face 18mm 30m	Unidade	130	R\$ 13,66	R\$ 1.775,80
97	Fita Adesiva Dupla Face 12mm 30m	Unidade	80	R\$ 8,28	R\$ 662,40
98	Fita Adesiva Kraft 24mm 50m	Unidade	250	R\$ 14,78	R\$ 3.695,00
99	Fita Adesiva Kraft 36mm 50m	Unidade	250	R\$ 11,95	R\$ 2.987,50
100	Fita Adesiva Transparente 12mm X 40 M	Unidade	250	R\$ 7,06	R\$ 1.765,00
101	Fita Adesiva Transparente 18mm X 50m	Unidade	200	R\$ 11,96	R\$ 2.392,00
102	Fita Adesiva Transparente 24mm X 50m	Unidade	150	R\$ 12,99	R\$ 1.948,50
103	Fita Adesiva Transparente 45mm X 45m	Unidade	200	R\$ 17,48	R\$ 3.496,00
104	Fita Adesiva Transparente 48mm X 100m	Unidade	150	R\$ 16,53	R\$ 2.479,50
105	Fita Mimosa De Cetim Nº 1/7mm X 100m	Unidade	250	R\$ 19,80	R\$ 4.950,00
106	Fita Para Impressora Epson Lx 300 Compatível / 13mm X 10 M	Unidade	10	R\$ 19,36	R\$ 193,60
107	Filho Plástico Cores Diversas ROLOS C/ 100 Metros	Unidade	80	R\$ 27,25	R\$ 2.180,00
108	Furador de Papel de Pressão	Unidade	43	R\$ 19,50	R\$ 838,50
109	Giz Escolar Branco Plastificado C/ 500 Palitos.	Unidade	30	R\$ 78,06	R\$ 2.341,80
110	Giz Escolar Colorido Plastificado C/ 500 Palitos	Unidade	30	R\$ 95,06	R\$ 2.851,80
111	Gizão De Cera Grosso C/ 12 Cores.	Unidade	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
112	Grampeador 26/6 Médio 13 Cm Em Metal	Unidade	60	R\$ 49,51	R\$ 2.970,60
113	Grampeador 26/6, 26/8 Grande 20 Cm Em Metal	Unidade	70	R\$ 63,33	R\$ 4.433,10



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

114	Grampeador de Papel até 240 Folhas	Unidade	30	R\$ 204,20	R\$ 6.126,00
115	Grampeador Grande P/ 100 Folhas.	Unidade	30	R\$ 163,32	R\$ 4.899,60
116	Grampeador Rocama 106 Premiun Sortidos Gramserv BT1	Unidade	35	R\$ 117,78	R\$ 4.122,30
117	Grampo 26/6 C/ 5000 Unidades	Unidade	20	R\$ 14,03	R\$ 280,60
118	Grampo P/ Grampeador de até 240 Folhas 23/13	Unidade	20	R\$ 33,22	R\$ 664,40
119	Grampo P/ Grampeador Rocama 106/6	Unidade	15	R\$ 31,09	R\$ 466,35
120	Grampo Trilho Em Metal Com 80mm C/ 50 Pares.	Unidade	60	R\$ 19,73	R\$ 1.183,80
121	Grampo Trilho Plástico Branco Longo P/ 600 Folhas C/ 50 Pares.	Unidade	50	R\$ 22,95	R\$ 1.147,50
122	Guilhotina 420 P/ Cortar Papel, Medidas 64 X 48cm, Capacidade 8 Folhas.	Unidade	10	R\$ 265,47	R\$ 2.654,70
123	Isopor Em Chapas 10mm X 50 X 100cm	Unidade	150	R\$ 10,35	R\$ 1.552,50
124	Isopor Em Chapas 20mm X 50 X 100 Cm	Unidade	60	R\$ 14,01	R\$ 840,60
125	Isopor Em Chapas 30mm X 50 X 100 Cm	Unidade	50	R\$ 13,43	R\$ 671,50
126	Isopor Em Chapas 40mm X 50 X 100 Cm	Unidade	50	R\$ 14,80	R\$ 740,00
127	Isopor Em Chapas 50mm X 50 X 100 Cm	Unidade	50	R\$ 17,43	R\$ 871,50
128	Laço Mágico P/ Presente Liso Cores Diversas 18 mm	Unidade	350	R\$ 21,19	R\$ 7.416,50
129	Lâmina Para Estilete Estreito C/ 10 Unidades	Unidade	140	R\$ 12,03	R\$ 1.684,20
130	Lâmina Para Estilete Largo C/ 10 Unidades	Unidade	40	R\$ 17,25	R\$ 690,00
131	Lápis De Cor Longo C/ 12 Cores	Unidade	400	R\$ 25,75	R\$ 10.300,00
132	Lápis de Escrever Jumbo	Unidade	100	R\$ 5,29	R\$ 529,00
133	Lápis de Escrever nº 6B CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixa	60	R\$ 59,03	R\$ 3.541,80
134	Lápis Preto Com 144 Unidades	Unidade	70	R\$ 95,97	R\$ 6.717,90
135	Livro Ata 100fls	Unidade	71	R\$ 29,08	R\$ 2.064,68
136	Livro Ata Com 50fls	Unidade	70	R\$ 21,99	R\$ 1.539,30



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

137	Livro Ponto Ofício C/ 100 Folhas	Unidade	15	R\$ 25,97	R\$ 389,55
138	Livro Protocolo De Correspondência C/ 100 Folhas	Unidade	20	R\$ 21,74	R\$ 434,80
139	Marcador Quadro Branco Recarregável (BIC) Cores: Preto, Azul, Verde, Vermelho CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixa	30	R\$ 121,68	R\$ 3.650,40
140	Massa Modelar 150g	Unidade	151	R\$ 7,63	R\$ 1.152,13
141	Massa Modelar 180 G C/ 12 Cores	Unidade	300	R\$ 15,64	R\$ 4.692,00
142	Massa Modelar 500 G	Unidade	150	R\$ 18,70	R\$ 2.805,00
143	Palito De Espetinho 25cm C/ 50 Unidades.	Unidade	100	R\$ 11,79	R\$ 1.179,00
144	Palito De Picolé Ponta Redonda C/ 100 Unidades	Unidade	12	R\$ 6,91	R\$ 82,92
145	Papel Fotográfico auto adesivo A-4 180g C/ 50 Folhas	Unidade	56	R\$ 90,81	R\$ 5.085,36
146	Papel Camurça 40 X 60 Cm - Cores Diversas	Unidade	200	R\$ 4,97	R\$ 994,00
147	Papel Cartão 48 X 66 Cm - Cores Diversas	Unidade	300	R\$ 2,55	R\$ 765,00
148	Papel Crepom 48 X 200 Cm - Cores Diversas	Unidade	850	R\$ 4,82	R\$ 4.097,00
149	Papel Dobradura 50 X 60 Cm - Cores Diversas	Unidade	250	R\$ 1,46	R\$ 365,00
150	Papel Etiqueta auto-adesivo C/100 unidades	Unidade	80	R\$ 65,58	R\$ 5.246,40
151	Papel Fotográfico A-4 180g C/ 50 Folhas	Unidade	81	R\$ 53,43	R\$ 4.327,83
152	Papel Laminado 48 X 60 Cm - Cores Diversas	Unidade	80	R\$ 2,87	R\$ 229,60
153	Papel Seda 48 X 60 Cm - Cores Diversas	Unidade	150	R\$ 1,18	R\$ 177,00
154	Papel Sulfite A-4 210x297 Mm, (cor a definir na ordem de compra) 75g C/ 500 Folhas.	Unidade	210	R\$ 42,59	R\$ 8.943,90
155	Papel Sulfite A-4 210x297 Mm, Branco 75g C/ 5000 Folhas.	Unidade	100	R\$ 421,79	R\$ 42.179,00
156	Papel Vergê A-4 180g C/ 50 Folhas	Unidade	150	R\$ 35,57	R\$ 5.335,50
157	Pasta A/Z Ofício Le	Unidade	251	R\$ 26,06	R\$ 6.541,06



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

158	Pasta A/Z Ofício LI	Unidade	250	R\$ 26,19	R\$ 6.547,50
159	Pasta C Grampo Trilho Em Papelão Plastificado	Unidade	300	R\$ 4,28	R\$ 1.284,00
160	Pasta C/ Aba E Elástico Em Pp 20mm - Tamanho Ofício	Unidade	150	R\$ 9,03	R\$ 1.354,50
161	Pasta C/ Aba E Elástico Em Pp 30mm - Tamanho Ofício.	Unidade	150	R\$ 8,83	R\$ 1.324,50
162	Pasta C/ Aba E Elástico Em Pp 40mm - Tamanho Ofício.	Unidade	150	R\$ 8,96	R\$ 1.344,00
163	Pasta C/ Aba E Elástico Em Pp 50mm - Tamanho Ofício.	Unidade	150	R\$ 8,28	R\$ 1.242,00
164	Pasta C/ Aba E Elástico Em Pp Transparente - Tamanho Ofício	Unidade	170	R\$ 8,15	R\$ 1.385,50
165	Pasta Catalogo Capa Simples Em Pvc C/ 10 Plásticos	Unidade	50	R\$ 17,40	R\$ 870,00
166	Pasta Catalogo Capa Simples Em Pvc C/ 100 Plásticos	Unidade	40	R\$ 47,13	R\$ 1.885,20
167	Pasta Catálogo Simples em Pvc Com 50 Plásticos	Unidade	40	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00
168	Pasta Classificador Cartão Duplo 480g C/ Grampo Trilho Plástico	Unidade	150	R\$ 9,07	R\$ 1.360,50
169	Pasta Dobrada Plastificada Cor Preto	Unidade	150	R\$ 6,96	R\$ 1.044,00
170	Pasta Grampo Trilho Transparente 240 mm x 340 mm Polipropileno	Unidade	150	R\$ 6,52	R\$ 978,00
171	Pasta L A-4 Transparente / Fumê	Unidade	250	R\$ 9,65	R\$ 2.412,50
172	Pasta Sanfonada Plástica A-4 C/ 12 Divisórias	Unidade	40	R\$ 35,71	R\$ 1.428,40
173	Pasta Suspensa Marmorizada C/ 50 Unidades	Unidade	170	R\$ 235,01	R\$ 39.951,70
174	Percevejo Latonado Caixa C/ 100 Unidades	Unidade	30	R\$ 14,82	R\$ 444,60
175	Perfurador De Papel 2 Furos P/ 20 Folhas	Unidade	15	R\$ 37,80	R\$ 567,00
176	Perfurador De Papel 2 Furos P/ 40 Folhas	Unidade	15	R\$ 86,00	R\$ 1.290,00
177	Perfurador de Papel até 70 Folhas	Unidade	15	R\$ 191,49	R\$ 2.872,35
178	Pilha AAA Alcalina caixa com 40 unidades	Unidade	5	R\$ 70,55	R\$ 352,75



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

179	Pilha AA alcalina caixa com 40 unidades	Unidade	5	R\$ 75,98	R\$ 379,90
180	Pincel Atômico Permanente Grosso Recarregável.	Unidade	250	R\$ 14,65	R\$ 3.662,50
181	Pincel Chato N0	Unidade	110	R\$ 3,31	R\$ 364,10
182	Pincel Chato N10	Unidade	110	R\$ 5,38	R\$ 591,80
183	Pincel Chato N12	Unidade	110	R\$ 6,94	R\$ 763,40
184	Pincel Chato N14	Unidade	110	R\$ 7,67	R\$ 843,70
185	Pincel Chato N16	Unidade	110	R\$ 10,46	R\$ 1.150,60
186	Pincel Chato N18	Unidade	110	R\$ 12,22	R\$ 1.344,20
187	Pincel Chato N2	Unidade	110	R\$ 5,96	R\$ 655,60
188	Pincel Chato N20	Unidade	110	R\$ 8,97	R\$ 986,70
189	Pincel Chato N22	Unidade	110	R\$ 9,70	R\$ 1.067,00
190	Pincel Chato N4	Unidade	110	R\$ 6,68	R\$ 734,80
191	Pincel Chato N6	Unidade	110	R\$ 7,92	R\$ 871,20
192	Pincel Chato N8	Unidade	110	R\$ 8,61	R\$ 947,10
193	Pincel Chato N° 24	Unidade	110	R\$ 14,80	R\$ 1.628,00
194	Pincel Marcador P/ Quadro Branco Recarregável.	Unidade	330	R\$ 13,67	R\$ 4.511,10
195	Pistola Cola Quente Fina	Unidade	80	R\$ 42,53	R\$ 3.402,40
196	Pistola Cola Quente Grossa	Unidade	80	R\$ 58,30	R\$ 4.664,00
197	Pistola Cola Quente Grossa Profissional	Unidade	80	R\$ 119,70	R\$ 9.576,00
198	Plástico Adesivo Estampado 45cm X 10 M	Unidade	40	R\$ 122,98	R\$ 4.919,20
199	Plástico Adesivo Transparente 45cm X 25m	Unidade	80	R\$ 154,65	R\$ 12.372,00
200	Plástico Ofício Médio P/ Pasta Catalogo C/ 600 Unidades.	Unidade	12	R\$ 134,51	R\$ 1.614,12
201	Porta Lápis, Clips E Lembrete Em Acrílico	Unidade	32	R\$ 32,16	R\$ 1.029,12
202	Prancheta Ofício Em Acrílico	Unidade	60	R\$ 31,12	R\$ 1.867,20
203	Prancheta Ofício Em Eucatex C/ Prendedor De Metal.	Unidade	70	R\$ 7,58	R\$ 530,60
204	Prato de Papelão N° 1,2,3,4,5. C/ 50 UN.	Unidade	30	R\$ 15,47	R\$ 464,10
205	Prendedor De Papel 19mm C/ 12 Unidades	Unidade	40	R\$ 20,29	R\$ 811,60
206	Prendedor De Papel 25mm C/ 12 Unidades	Unidade	40	R\$ 21,22	R\$ 848,80
207	Prendedor De Papel 32mm C/ 12 Unidades	Unidade	40	R\$ 24,05	R\$ 962,00



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

208	Prendedor De Papel 41mm C/ 12 Unidades	Unidade	40	R\$ 23,87	R\$ 954,80
209	Prendedor De Papel 51mm C/ 12 Unidades.	Unidade	40	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
210	Quadro Branco Magnético Easy Office em Alumínio	Unidade	20	R\$ 210,31	R\$ 4.206,20
211	Refil Plástico P/ Plastificação A4 e A3 C/ 100 UN.	Unidade	15	R\$ 183,67	R\$ 2.755,05
212	Régua De Acrílico Transparente C/ 30 Cm	Unidade	235	R\$ 12,13	R\$ 2.850,55
213	Relógio De Parede Analógico 22 Cm De Diâmetro	Unidade	40	R\$ 37,83	R\$ 1.513,20
214	ROLOS De Pintura Escolar Em Espuma 90mm De Largura X 38mm De Espessura	Unidade	40	R\$ 15,46	R\$ 618,40
215	Saco Plástico Transparente nos Tamanhos 40x 60 – 15 x 20 – 10 x 15 C/ 100 UN.	Unidade	50	R\$ 65,47	R\$ 3.273,50
216	Suporte Para Fita Adesiva De 10 Metros A 65 Metros E De 12 A 25 Mm	Unidade	25	R\$ 30,96	R\$ 774,00
217	Tesoura Escolar 13cm Ponta Redonda	Unidade	250	R\$ 8,45	R\$ 2.112,50
218	Tesoura Multiuso 21 Cm	Unidade	130	R\$ 22,15	R\$ 2.879,50
219	Tinta Facial Cremosa C/ 10 Cores C/ 4g cada	Unidade	40	R\$ 35,57	R\$ 1.422,80
220	Tinta Fosca P/ Tecido C/ 37 MI - Cores Diversas	Unidade	270	R\$ 7,03	R\$ 1.898,10
221	Tinta Guache Escolar C/ 250ml - Cores Diversas	Unidade	300	R\$ 11,83	R\$ 3.549,00
222	Tinta P/ Marcador De Quadro Branco C/ 15ml - Azul, Preto, Vermelho e Verde. (a Base de água)	Unidade	70	R\$ 11,51	R\$ 805,70
223	Tinta P/ Pincel Atômico Verde/Vermelho/Preto/Azul C/ 40 MI	Unidade	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
224	Tinta Spray 350ml - Cores Variadas	Unidade	120	R\$ 30,60	R\$ 3.672,00
225	TNT 40g 1,40m X 50m - Cores Diversas	Unidade	70	R\$ 127,33	R\$ 8.913,10
226	Visor P/ Pasta Suspensa C/ 50 Jogos	Unidade	17	R\$ 17,42	R\$ 296,14
227	Tubo com 24 Canetas esferográficas (12 azuis + 12 pretas) 0, 7 mm Ponta	Unidade	108	R\$ 67,70	R\$ 7.311,60



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

	metálica Corpo mais longo com 17, 5 cm. Ref.: Cis spiro 0, 7 mm				
228	Caneta esferográfica com corpo arredondado e grip em borracha macia ponta fina (0.7mm) de aço inoxidável com click para recolhimento da ponta. (Ref.: Pilot Super Grip 0.7mm). Disponíveis nas cores preta, vermelha e azul (à ser decidido na hora do empenho) Caixa com 12 unidades	Unidade	60	R\$ 110,20	R\$ 6.612,00
229	papel couche matte A4 180g pacote com 50 unidades cada, cores sortidas	Unidade	20	R\$ 24,44	R\$ 488,80
230	papel de presente 60cm x 100m	Rolo	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
231	Gliter granulado, pote com 100g cores variadas	Unidade	20	R\$ 17,63	R\$ 352,60
232	Gliter em pó purpurina, pote de 50g cores variadas	Unidade	20	R\$ 56,51	R\$ 1.130,20
233	Lantejoulas de diversas cores e modelos PACOTES de 100g	Unidade	20	R\$ 24,23	R\$ 484,60
234	Areia cinética, KITS com 10 un com 60g, cores diversas	Unidade	50	R\$ 52,82	R\$ 2.641,00
TOTAL R\$ 572.361,75 (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).					

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto na Lei Orçamentária Anual vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico Requerimento do Departamento Responsável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de carta de solidariedade



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

4.10. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da solicitação de compra, sendo a entrega realizada de forma parcelada, conforme a quantidade solicitada em cada pedido.

5.2. A entrega parcelada justifica-se pelo fato de o Município não dispor de almoxarifado para armazenamento dos materiais, razão pela qual não será permitida a acumulação de itens para entrega conjunta com futuras solicitações, devendo cada remessa atender exclusivamente à quantidade demandada no respectivo pedido.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões correspondentes com antecedência mínima de 03 (três) dias, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no endereço especificado na respectiva solicitação de compra.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.92. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 572.361,75 (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito

Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Funcional: 0004.0122.0030

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 5 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 4 - Departamento de Administração

Unidade: 4 - Divisão Administrativa

Ação: 2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa

Funcional: 0004.0122.0040

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 55 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 7 - Departamento de Obras e Urbanismo

Unidade: 3 - Divisão de Urbanismo

Ação: 2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo Funcional: 0015.0452.0270

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 132 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo :504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias

Ref. 133 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo :507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Ref. 134 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo :510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Ref. 135 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo :511 - Taxas - Prestação de Serviços

Ref. 136 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 8 - Departamento Rodoviário

Unidade: 2 - Divisão de Maquinas e Equipamentos

Ação: 2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos

Funcional: 0026.0782.0280

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 171 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 9 - Departamento de Educação

Unidade: 2 - Divisão de Educação

Ação: 2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Funcional: 0012.0361.0210

Vínculo :103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB

Ref. 196 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo :104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Ref. 197 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Ação: 2330 - Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil Funcional: 0012.0365.0230

Vínculo :103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB

Ref. 238 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo :104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Ref. 239 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 10 - Departamento de Cultura

Unidade: 2 - Divisão de Cultura



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Ação: 2360 - Manutenção das Festas Municipais Funcional: 0013.0392.0260

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 263 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Ação: 2362 - Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura Funcional: 0013.0392.0260

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 266 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Ação: 2481 - Manutenção do Centro de Eventos Funcional: 0013.0392.0260

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 271 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer

Unidade: 2 - Divisão de Esportes

Ação: 2480 - Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes

Funcional: 0027.0811.0370

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 283 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb

Unidade: 2 - Divisão de Agricultura

Ação: 2430 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Funcional: 0020.0606.0330

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 299 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 13 - Departamento de Saúde

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 0010.0301.0140

Vínculo :303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo

Ref. 345 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Ação: 2241 - Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde

Funcional: 0010.0305.0140

Vínculo :303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo

Ref. 382 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços

Unidade: 2 - Divisão de Indústria, Comercio e Serviço

Ação: 2450 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio

Funcional: 0022.0661.0340

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 403 - Modalidade de Aplicação 33390300000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 15 - Departamento de Ação Social

Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social

Funcional: 0008.0244.0120

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 428 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Ação: 6232 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Funcional: 0008.0243.0100



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 474 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Ação: 2170 - Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER Funcional: 0008.0243.0120

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 479 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Ação: 2210 - Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso

Funcional: 0008.0241.0090

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 495 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Anahy-PR, 27 de janeiro de 2026.

CARLOS ANTONIO REIS
Secretário de Coordenação Geral



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

APÊNDICE A DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 001/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades de todos os Departamentos do Município de Anahy/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Aquisição de Material de Expediente para o Município de Anahy, justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável. Considerando que para o funcionamento desse Município é de grande importância a referida aquisição para que todos os setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretário de Coordenação Geral

Carlos Antonio Reis

Área Requisitante

Responsável

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Lei nº 14.133/2021 fixa que são objetivos do processo licitatório:

I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III – evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

As empresas devem cumprir com os requisitos estabelecidos na lei 14.133/21.

05. ANÁLISE DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar os valores máximos estabelecidos em editais para a aquisições, vale ressaltar que os itens podem variar de acordo com a necessidade de cada município.

Considerando as contratações acima, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da aquisição. Logo, podemos afirmar que o objeto deste estudo, pode ser gerenciado de maneira própria, em regime de autogestão, por meio de registro de preços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

itens comuns.

6.2.A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas da Administração Pública Municipal.

6.3.Com isso, o processo licitatório obedecera ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso em virtude de não vincular a Administração ao total licitado, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

6.4.Apos realizada a Licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estimados para esta contratação foram baseados no histórico das aquisições realizadas nos últimos 12 (doze) meses, bem como nas informações prestadas abaixo:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND de medida	QTD
1	Agenda Executiva Anual 352 Páginas Em Corvin - Formato 145 X 210mm	Unidade	30
2	Alfinete Colorido P/ Mapa Nº 1/5mm C/ 50 Unidades.	Caixa	40
3	Alfinete P/ Costura Nº29 Com 680 Unidades	Caixa	40
4	Algodão em Bolas	Unidade	20
5	Almofada Para Carimbo Nº3 Com Tampa Em Metal	Unidade	20
6	Apagador De Madeira Com Porta Giz	Unidade	40
7	Apagador Plástico P/Quadro Branco	Unidade	40
8	Aparelho P/ Encadernação 54 Furos P/ 15 Vias	Unidade	2
9	Apontador P/ Lápis de Escrever Jumbo	Unidade	20
10	Apontador Plástico Simples S/ Depósito	Unidade	1
11	Arquivo Morto Tradicional Em Papelão	Unidade	500
12	Arquivo Morto Tradicional Em Poliona	Unidade	250
13	Balões De Látex Nº 7 C/ 50 Unidades.	Pacote	100
14	Barbante De Algodão Colorido C/ 600g Nº8 C/ 457 Metros	Rolo	50
15	Barbante De Algodão Cru C/ 600 G Nº8 C/ 457 Metros	Rolo	50
16	Bloco De Recado Adesivo 38 X 51 Mm Amarelo C/ 4 Unidades C/ 100 Folhas;	Unidade	100
17	Bloco De Recado Adesivo 76 X 76 Mm Amarelo C/ 100 Folhas.	Unidade	200
18	Bloco Flip Chart (Branca) Formato 64 x 88 característica servilha, sem pauto gramaturo 75	Unidade	10
19	Bobina De Papel Couchê / Presente / 60cm C/ 10 Quilos	Unidade	30
20	Bobina De Papel Kraft Acetinado 80g 60cm C/ 10 Quilos	Rolo	30
21	Bobina P/Calculadora 57mm 30m C/30 Uni	Caixa	10
22	Bola de Isopor Tamanho Diversos	Pacote	5
23	Borracha Escolar Branca Nº 40 C/ 40 Unidades	Caixa	80



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

24	Borracha P/ Uso em Desenho	Unidade	100
25	Caderno De Aritmética 1/4 Brochura Capa Flexível C/ 40 Folhas	Unidade	220
26	Caderno De Caligrafia 1/4 Brochura Capa Flexível C/ 40 Folhas	Unidade	200
27	Caderno De Cartografia Milimetrado Espiral 200 X 275 Mm Capa Flexível C/ 48 Folhas.	Unidade	100
28	Caderno De Desenho Brochura 1/4 Capa Flexível C/ 40 Folhas	Unidade	1.020,00
29	Caderno De Linguagem 1/4 Brochura Capa Dura E Lisa C/ 48 Folhas	Unidade	150
30	Caderno Universitário 1 Matéria C/ 96 Folhas Capa Dura	Unidade	100
31	Caderno De Linguagem 1/4 Brochura Capa Dura E Lisa C/ 96 Folhas	Unidade	150
32	Caderno Universitário 10 Matérias C/ 200 Folhas Capa Dura	Unidade	170
33	Caixa De Correspondência Dupla, Fixa / Articulável Em Acrílico	Unidade	110
34	Caixa De Correspondência Simples Em Acrílico	Unidade	20
35	Caixa De Correspondência Tripla, Fixa / Articulável Em Acrílico	Unidade	20
36	Calculadora 12 Dígitos, Solar E Pilha, Formato 14,5 X 12cm C/ 26 Teclas	Unidade	29
37	Calculadora Eletrônica 12 Dígitos De Mesa C/ Bobina – Alimentação	Unidade	35
38	Caneta Esferográfica Sextavada, Cristal, Ponta 1.0 Mm C/ 50 Unidades. Nas cores azul, vermelho e preta (cada cor uma caixa) sendo decidido na hora da compra	Unidade	50
39	Caneta Hidrográfica C12	Unidade	130
40	Caneta Marca Texto - Cores Diversas	Unidade	350
41	Caneta Marcadora Permanente 1,0 Mm P/ Cd, Dvd E Retroprojeto.	Unidade	101
42	Caneta Marcadora Permanente 2,0 Mm P/ Cd, Dvd E Retroprojeto.	Unidade	101
43	Caneta Polida C/ Fixador Chapéu Craquelado	Unidade	40
44	Capa Para Encadernação A-4 C/ 100 Unidades - Transparente;	Unidade	5
45	Carbono Filme Plástico A-4 Azul / Preto C/ 100 Folhas	Unidade	5
46	Cartolina Americana Lisa 48x66 Cm - Cores Diversas	Unidade	800
47	Cartolina Americana Estampada / Neon 48x66 Cm	Unidade	270
48	Cartolina Escolar 50 X 66 Cm - Cores Variadas	Unidade	750
49	Chaveiro C/ etiqueta	Unidade	100
50	Clips Metálico P/ Papel C/ 500g - Tamanhos Diversos.	Unidade	200
51	Clips Trançado Tipo Trunfo em Aço Niquelado	Unidade	60
52	Cola Aplicação Fixação de Cartaz, Super Adesiva Tipo Spray	Unidade	30
53	Cola Bastão 10 Gr	Unidade	103
54	Cola Branca C/ 90g	Unidade	53
55	Cola Branca Escolar C/ 1000 G	Unidade	182
56	Cola C/ Glitter C/ 35r	Unidade	160
57	Cola Colorida 23g C/ 6 Cores	Unidade	86



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

58	Cola P/ Eva E Isopor C/ 90g	Unidade	66
59	Cola P/ Madeira C/ 100ml	Unidade	30
60	Cola Quente Em Bastão C/ 1kg - Fina	Unidade	102
61	Cola Quente Em Bastão C/ 1kg - Grossa	Unidade	102
62	Colchete Latonado nº 6 e nº 10	Unidade	14
63	Contra Capa P/ Encadernação A-4 C/ 100 Unidades – Preta	Unidade	9
64	Corretivo Em Fita 5m X 5,5mm	Unidade	70
65	Corretivo Liquido Com 18 Ml	Unidade	90
66	Display Acrílico A4 Office Cristal Waleu Possui fita dupla face, podendo se adaptar em qualquer ambiente Ideal para expor informações de forma fácil e visualmente agradável Cantos arredondados Abertura superior tipo meia lua para facilitar manuseio dos papéis Tamanho A4 Pode ser utilizado na vertical ou horizontal Material: Poliestireno, que propicia alta visibilidade e ótima resistência Cor: Cristal Dimensões: 0,6 X 23,3 X 31,8cm	Unidade	70
67	Divisória Plástica P/ Fichário	Unidade	60
68	Elástico 7 mm – 100 Metros	Unidade	30
69	Elástico Amarelo Nº 18 P/ Dinheiro C/ 1kg	Unidade	30
70	Envelope Oficio 114 X 229 Mm Branco C/ 1000 Unidades.	Unidade	8
71	Envelope P/ Carta C/ Preenchimento 114 x 229 mm	Unidade	400
72	Envelope Saco Kraft Natural 176 X 250 Mm C/ 250 Unidades	Unidade	10
73	Envelope Saco Kraft Natural 240 X 340 Mm C/ 250 Unidades	Unidade	10
74	Espiral P/ Encadernação 12 Mm C/ 100 Unidades.	Unidade	9
75	Espiral P/ Encadernação 14mm C/ 100 Unidades.	Unidade	9
76	Espiral P/ Encadernação 17 Mm C/ 100 Unidades.	Unidade	9
77	Espiral P/ Encadernação 20 Mm C/ 80 Unidades.	Unidade	9
78	Espiral P/ Encadernação 23 Mm C/ 60 Unidades.	Unidade	9
79	Espiral P/ Encadernação 25 Mm C/ 48 Unidades.	Unidade	9
80	Espiral P/ Encadernação 29 Mm C/ 36 Unidades.	Unidade	9
81	Espiral P/ Encadernação 33 Mm C/ 27 Unidades.	Unidade	9
82	Espiral P/ Encadernação 40 Mm C/ 18 Unidades.	Unidade	9
83	Espiral P/ Encadernação 7 Mm C/ 100 Unidades.	Unidade	9
84	Espiral P/ Encadernação 9 Mm C/ 100 Unidades.	Unidade	9
85	Estilete Plástico Estreito 9 Mm	Unidade	50
86	Estilete Plástico Largo 18 Mm	Unidade	50
87	Etiqueta Carta - A-4 C/ 100 Unidades P/ Impressora Laser - Tamanhos Diversos	Unidade	54
88	Eva Atoalhado Em Chapas 40x60 Cm X 2mm - Cores Diversas	Unidade	351
89	Eva com Glitter Em Chapas 40x60 Cm X 2mm - Cores Diversas	Unidade	700
90	Eva Estampado Em Chapas 40x60 Cm X 2mm - Modelos Diversos	Unidade	400
91	Eva Liso Em Chapas 40x60 Cm X 2mm - Cores Diversas	Unidade	1.500,00
92	Eva Listrado Em Chapas 40x60 Cm X 2mm - Modelos Diversas	Unidade	400



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

93	Extrator De Grampo / Espátula Em Aço Inox	Unidade	50
94	Fita Adesiva Crepe 18mm X 50m	Unidade	80
95	Fita Adesiva Crepe 48mm X 50 M	Unidade	130
96	Fita Adesiva D/Face 18mm 30m	Unidade	130
97	Fita Adesiva Dupla Face 12mm 30m	Unidade	80
98	Fita Adesiva Kraft 24mm 50m	Unidade	250
99	Fita Adesiva Kraft 36mm 50m	Unidade	250
100	Fita Adesiva Transparente 12mm X 40 M	Unidade	250
101	Fita Adesiva Transparente 18mm X 50m	Unidade	200
102	Fita Adesiva Transparente 24mm X 50m	Unidade	150
103	Fita Adesiva Transparente 45mm X 45m	Unidade	200
104	Fita Adesiva Transparente 48mm X 100m	Unidade	150
105	Fita Mimosa De Cetim Nº 1/7mm X 100m	Unidade	250
106	Fita Para Impressora Epson Lx 300 Compatível / 13mm X 10 M	Unidade	10
107	Filho Plástico Cores Diversas ROLOS C/ 100 Metros	Unidade	80
108	Furador de Papel de Pressão	Unidade	43
109	Giz Escolar Branco Plastificado C/ 500 Palitos.	Unidade	30
110	Giz Escolar Colorido Plastificado C/ 500 Palitos	Unidade	30
111	Gizão De Cera Grosso C/ 12 Cores.	Unidade	150
112	Grampeador 26/6 Médio 13 Cm Em Metal	Unidade	60
113	Grampeador 26/6, 26/8 Grande 20 Cm Em Metal	Unidade	70
114	Grampeador de Papel até 240 Folhas	Unidade	30
115	Grampeador Grande P/ 100 Folhas.	Unidade	30
116	Grampeador Rocama 106 Premiun Sortidos Gramserv BT1	Unidade	35
117	Grampo 26/6 C/ 5000 Unidades	Unidade	20
118	Grampo P/ Grampeador de até 240 Folhas 23/13	Unidade	20
119	Grampo P/ Grampeador Rocama 106/6	Unidade	15
120	Grampo Trilho Em Metal Com 80mm C/ 50 Pares.	Unidade	60
121	Grampo Trilho Plástico Branco Longo P/ 600 Folhas C/ 50 Pares.	Unidade	50
122	Guilhotina 420 P/ Cortar Papel, Medidas 64 X 48cm, Capacidade 8 Folhas.	Unidade	10
123	Isopor Em Chapas 10mm X 50 X 100cm	Unidade	150
124	Isopor Em Chapas 20mm X 50 X 100 Cm	Unidade	60
125	Isopor Em Chapas 30mm X 50 X 100 Cm	Unidade	50
126	Isopor Em Chapas 40mm X 50 X 100 Cm	Unidade	50
127	Isopor Em Chapas 50mm X 50 X 100 Cm	Unidade	50
128	Laço Mágico P/ Presente Liso Cores Diversas 18 mm	Unidade	350
129	Lâmina Para Estilete Estreito C/ 10 Unidades	Unidade	140
130	Lâmina Para Estilete Largo C/ 10 Unidades	Unidade	40
131	Lápis De Cor Longo C/ 12 Cores	Unidade	400
132	Lápis de Escrever Jumbo	Unidade	100
133	Lápis de Escrever nº 6B CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixa	60



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

134	Lápis Preto Com 144 Unidades	Unidade	70
135	Livro Ata 100fls	Unidade	71
136	Livro Ata Com 50fls	Unidade	70
137	Livro Ponto Ofício C/ 100 Folhas	Unidade	15
138	Livro Protocolo De Correspondência C/ 100 Folhas	Unidade	20
139	Marcador Quadro Branco Recarregável (BIC) Cores: Preto, Azul, Verde, Vermelho CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixa	30
140	Massa Modelar 150g	Unidade	151
141	Massa Modelar 180 G C/ 12 Cores	Unidade	300
142	Massa Modelar 500 G	Unidade	150
143	Palito De Espetinho 25cm C/ 50 Unidades.	Unidade	100
144	Palito De Picolé Ponta Redonda C/ 100 Unidades	Unidade	12
145	Papel Fotográfico auto adesivo A-4 180g C/ 50 Folhas	Unidade	56
146	Papel Camurça 40 X 60 Cm - Cores Diversas	Unidade	200
147	Papel Cartão 48 X 66 Cm - Cores Diversas	Unidade	300
148	Papel Crepom 48 X 200 Cm - Cores Diversas	Unidade	850
149	Papel Dobradura 50 X 60 Cm - Cores Diversas	Unidade	250
150	Papel Etiqueta auto-adesivo C/100 unidades	Unidade	80
151	Papel Fotográfico A-4 180g C/ 50 Folhas	Unidade	81
152	Papel Laminado 48 X 60 Cm - Cores Diversas	Unidade	80
153	Papel Seda 48 X 60 Cm - Cores Diversas	Unidade	150
154	Papel Sulfite A-4 210x297 Mm, (cor a definir na ordem de compra) 75g C/ 500 Folhas.	Unidade	210
155	Papel Sulfite A-4 210x297 Mm, Branco 75g C/ 5000 Folhas.	Unidade	100
156	Papel Vergê A-4 180g C/ 50 Folhas	Unidade	150
157	Pasta A/Z Ofício Le	Unidade	251
158	Pasta A/Z Ofício LI	Unidade	250
159	Pasta C Grampo Trilho Em Papelão Plastificado	Unidade	300
160	Pasta C/ Aba E Elástico Em Pp 20mm - Tamanho Ofício	Unidade	150
161	Pasta C/ Aba E Elástico Em Pp 30mm - Tamanho Ofício.	Unidade	150
162	Pasta C/ Aba E Elástico Em Pp 40mm - Tamanho Ofício.	Unidade	150
163	Pasta C/ Aba E Elástico Em Pp 50mm - Tamanho Ofício.	Unidade	150
164	Pasta C/ Aba E Elástico Em Pp Transparente - Tamanho Ofício	Unidade	170
165	Pasta Catalogo Capa Simples Em Pvc C/ 10 Plásticos	Unidade	50
166	Pasta Catalogo Capa Simples Em Pvc C/ 100 Plásticos	Unidade	40
167	Pasta Catálogo Simples em Pvc Com 50 Plásticos	Unidade	40
168	Pasta Classificador Cartão Duplo 480g C/ Grampo Trilho Plástico	Unidade	150
169	Pasta Dobrada Plastificada Cor Preto	Unidade	150
170	Pasta Grampo Trilho Transparente 240 mm x 340 mm Polipropileno	Unidade	150
171	Pasta L A-4 Transparente / Fumê	Unidade	250
172	Pasta Sanfonada Plástica A-4 C/ 12 Divisórias	Unidade	40



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

173	Pasta Suspensa Marmorizada C/ 50 Unidades	Unidade	170
174	Percevejo Latonado Caixa C/ 100 Unidades	Unidade	30
175	Perfurador De Papel 2 Furos P/ 20 Folhas	Unidade	15
176	Perfurador De Papel 2 Furos P/ 40 Folhas	Unidade	15
177	Perfurador de Papel até 70 Folhas	Unidade	15
178	Pilha AAA Alcalina caixa com 40 unidades	Unidade	5
179	Pilha AA alcalina caixa com 40 unidades	Unidade	5
180	Pincel Atômico Permanente Grosso Recarregável.	Unidade	250
181	Pincel Chato N0	Unidade	110
182	Pincel Chato N10	Unidade	110
183	Pincel Chato N12	Unidade	110
184	Pincel Chato N14	Unidade	110
185	Pincel Chato N16	Unidade	110
186	Pincel Chato N18	Unidade	110
187	Pincel Chato N2	Unidade	110
188	Pincel Chato N20	Unidade	110
189	Pincel Chato N22	Unidade	110
190	Pincel Chato N4	Unidade	110
191	Pincel Chato N6	Unidade	110
192	Pincel Chato N8	Unidade	110
193	Pincel Chato Nº 24	Unidade	110
194	Pincel Marcador P/ Quadro Branco Recarregável.	Unidade	330
195	Pistola Cola Quente Fina	Unidade	80
196	Pistola Cola Quente Grossa	Unidade	80
197	Pistola Cola Quente Grossa Profissional	Unidade	80
198	Plástico Adesivo Estampado 45cm X 10 M	Unidade	40
199	Plástico Adesivo Transparente 45cm X 25m	Unidade	80
200	Plástico Ofício Médio P/ Pasta Catalogo C/ 600 Unidades.	Unidade	12
201	Porta Lápis, Clips E Lembrete Em Acrílico	Unidade	32
202	Prancheta Ofício Em Acrílico	Unidade	60
203	Prancheta Ofício Em Eucatex C/ Prendedor De Metal.	Unidade	70
204	Prato de Papelão Nº 1,2,3,4,5. C/ 50 UN.	Unidade	30
205	Prendedor De Papel 19mm C/ 12 Unidades	Unidade	40
206	Prendedor De Papel 25mm C/ 12 Unidades	Unidade	40
207	Prendedor De Papel 32mm C/ 12 Unidades	Unidade	40
208	Prendedor De Papel 41mm C/ 12 Unidades	Unidade	40
209	Prendedor De Papel 51mm C/ 12 Unidades.	Unidade	40
210	Quadro Branco Magnético Easy Office em Alumínio	Unidade	20
211	Refil Plástico P/ Plastificação A4 e A3 C/ 100 UN.	Unidade	15
212	Régua De Acrílico Transparente C/ 30 Cm	Unidade	235
213	Relógio De Parede Analógico 22 Cm De Diâmetro	Unidade	40



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

214	ROLOS De Pintura Escolar Em Espuma 90mm De Largura X 38mm De Espessura	Unidade	40
215	Saco Plástico Transparente nos Tamanhos 40x 60 – 15 x 20 – 10 x 15 C/ 100 UN.	Unidade	50
216	Suporte Para Fita Adesiva De 10 Metros A 65 Metros E De 12 A 25 Mm	Unidade	25
217	Tesoura Escolar 13cm Ponta Redonda	Unidade	250
218	Tesoura Multiuso 21 Cm	Unidade	130
219	Tinta Facial Cremosa C/ 10 Cores C/ 4g cada	Unidade	40
220	Tinta Fosca P/ Tecido C/ 37 MI - Cores Diversas	Unidade	270
221	Tinta Guache Escolar C/ 250ml - Cores Diversas	Unidade	300
222	Tinta P/ Marcador De Quadro Branco C/ 15ml - Azul, Preto, Vermelho e Verde. (a Base de água)	Unidade	70
223	Tinta P/ Pincel Atômico Verde/Vermelho/Preto/Azul C/ 40 MI	Unidade	100
224	Tinta Spray 350ml - Cores Variadas	Unidade	120
225	TNT 40g 1,40m X 50m - Cores Diversas	Unidade	70
226	Visor P/ Pasta Suspensa C/ 50 Jogos	Unidade	17
227	Tubo com 24 Canetas esferográficas (12 azuis + 12 pretas) 0, 7 mm Ponta metálica Corpo mais longo com 17, 5 cm. Ref.: Cis spiro 0, 7 mm	Unidade	108
228	Caneta esferográfica com corpo arredondado e grip em borracha macia ponta fina (0.7mm) de aço inoxidável com click para recolhimento da ponta. (Ref.: Pilot Super Grip 0.7mm). Disponíveis nas cores preta, vermelha e azul (à ser decidido na hora do empenho) Caixa com 12 unidades	Unidade	60
229	papel couche matte A4 180g pacote com 50 unidades cada, cores sortidas	Unidade	20
230	papel de presente 60cm x 100m	Rolo	15
231	Gliter granulado, pote com 100g cores variadas	Unidade	20
232	Gliter em pó purpurina, pote de 50g cores variadas	Unidade	20
233	Lantejoulas de diversas cores e modelos PACOTES de 100g	Unidade	20
234	Areia cinética, KITS com 10 un com 60g, cores diversas	Unidade	50

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos valores máximos a ser pago, foi baseado na MEDIA de preços fornecidos por empresas locais e de municípios vizinhos, bem como levantamento de preços praticados por outros entes públicos. O valor estimado para uma futura e eventual compra é de **R\$ 572.361,75 (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. A aquisição dos materiais de expediente se dará de forma parcelada, em pedidos bimestrais ou trimestrais, devendo as condições da contratação serem mantidas pelo prazo de vigência da ata de registro de preços.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas ao referido processo estão em conformidade com o inciso II, do Artigo 16, da lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A Contratação não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal; e a despesa contratual relativa ao atual exercício está adequada à lei Orçamentária Anual (LOA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Receber o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as secretarias solicitantes e garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratante, antes da formalização da futura contratação, definirá gestores e fiscais da contratação, orientando-os com base na legislação vigente sobre acompanhamento contratual da administração pública.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A priori, a Administração Pública municipal apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos estudos realizados e nas informações levantadas, a equipe de planejamento constatou que a contratação é viável.

Anahy-PR, 27 de janeiro de 2026.

CARLOS ANTONIO REIS
Secretário de Coordenação Geral



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

APÊNDICE B DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

Processo Administrativo 003/2026

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	

PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

APÊNDICE C DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

Processo Administrativo 003/2026

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- a) A Documentação de habilitação deverá ser anexada nos termos do disposto do item 10 deste edital, antes da fase de lances nos prazos estipulados em edital.
- b) Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao pregoeiro, qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia simples ou publicação em órgão oficial, exigir um novo, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- c) O pregoeiro poderá solicitar novos documentos complementares se assim entender, a serem anexados em (documentos complementares pós-disputa) do portal de licitações BNC para conferência.
- d) Todos os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.
- e) A não apresentação de quaisquer documentos descritos neste anexo implicará na inabilitação do licitante.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e as alterações que indiquem os atuais sócios e o objeto do contrato), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Declaração contendo informações para assinatura do contrato conforme ANEXO V.

1.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais, e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. Caso não conste prazo de validade, essa será de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

g) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores (Lei 12.440/2011) - (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

h) Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III;
- Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo III;
- A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo III;
- Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo III.

1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

- Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada acima, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

b) Demonstrações financeiras dos dois últimos exercícios sociais (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme modelo anexo constante deste Edital, assim como Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo Estado.

- Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

APÊNDICE D DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MAPA DE RISCOS

RISCO 01: Ausência de Licitantes		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média () Alta
Id	Dano	
1.	Descontinuidade dos Serviços	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Ampla divulgação do edital	Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Republicação do edital ou dispensa de licitação nos termos permitidos pela lei.	Setor de Licitações

RISCO 02: Combinação (comluio) de Preços entre licitantes		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (x) Alta
Id	Dano	
1.	Ausência de competitividade, prática de preço abusivo.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Descrição, de forma clara, no instrumento convocatório, as práticas condenáveis tendentes a prejudicar a concorrência no certame, bem como as sanções aplicáveis aos participantes da licitação.	Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar a sanções, penalidades e denúncia as autoridades competentes, quando constatado.	Setor de Licitações

RISCO 03: Problemas na elaboração do planejamento da Contratação		
Probabilidade:	() Baixa	() Média (x) Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (x) Alta
Id	Dano	
1.	Não atingir o resultado esperado para o processo.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Possibilitar o desempenho adequado da equipe de Planejamento e Contratação.	Setor de Licitações



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Abrir novo processo licitatório.	Setor de Licitações

RISCO 04: Insuficiência de informações para elaboração de estimativa orçamentária

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Id	Dano		
1.	Não será possível a contratação, o que acarreta prejuízos para o município		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar estudos e levantamentos detalhados de forma a permitir uma correta estimativa dos aspectos quantitativos e qualitativos dos serviços a serem contratados.	Departamentos solicitantes	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Exemplificar/detalhar os estudos preliminares que norteiam as estimativas qualitativas e quantitativas do serviço	Departamentos solicitantes	

RISCO 05: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação.

Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Id	Dano		
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação para realização dos serviços pretendidos.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Departamentos solicitantes	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. Designar membros com mais experiência em contratações.	Departamentos solicitantes	

RISCO 06: Atraso na execução do objeto

Probabilidade:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Id	Dano	
1.	Resultar em solução da continuidade do serviço prestado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Escolher equipe fiscalizadora para executar uma gestão eficaz de uma equipe capacitada para desenvolver o serviço em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de execução.	Departamentos solicitantes
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a empresa por parte da equipe fiscalizadora, visando o retorno da execução o mais breve possível.	Departamentos solicitantes

RISCO 07: Execução e inconformidade com o objeto licitado:

Probabilidade:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Id	Dano		
1.	Dano ao erário.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Verificar com observância os requisitos dos documentos apresentados na licitação, visando a real finalidade.	Departamentos solicitantes	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Informar através da equipe fiscalizadora, a empresa sobre eventual discrepância na execução contratual, afim de remediar incorreções porvir.	Departamentos solicitantes	

Anahy, 27 de janeiro de 2026.

MARLON RAFFAEL PINTO
Responsável pela elaboração do edital



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2026

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o n° ____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, para representá-la no Pregão Eletrônico n° 001/2026 do Município de Anahy, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº ... DECLARA:

- 1) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que, cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.
- 2) FATO IMPEDITIVOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) IDONEIDADE:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 4) RESERVA DE CARGOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, cumpro plenamente as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 5) MENOR DE IDADE:** DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.
- 6) RESPONSABILIDADE:** DECLARO para fins de atendimento ao que consta do edital, que temos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se comprometo a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produto/material e serviço de qualidade, sob as penas da Lei.
- 7) VÍNCULO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os servidores do Município de Anahy, Estado do Paraná, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) EMPREGADO PÚBLICO NO QUADRO:** DECLARO sob as penas da lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- 9) PROTEÇÃO DE DADOS:** DECLARO ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
- 10) TRABALHO DEGRADANTE/ FORÇADO:** DECLARO que não possui, em nossa cadeia, produtiva, empregados, executando trabalhos degradantes ou forçados, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
- 11) PROPOSTA:** DECLARO que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

maneira independente e, em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) ANTICORRUPÇÃO: DECLARO atuar de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013, DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022, Lei Municipal 1.200/2021 e Decreto Municipal 070/2020, que tratam sobre as cláusulas e condições anticorrupção.

13) PREPOSTO: Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) preposto legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).

14) CONTATO OFICIAL: Indicamos e constituímos o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo Whatssap, e o seguinte e-mail que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes do contrato:

Número de celular com Whatssap (____) _____ - _____;

E-mail: _____.

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local, data.

Licitante:

Representante Legal:

RG:

CPF:

Cargo:

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 001/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.
3. Estar ciente que o limite de utilização dos benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Lei Complementar 123/2006 é de até **R\$ 4.800.000**, e que esse limite vale por item ou total do certame e também para o acumulado de contratos firmados num mesmo exercício/ano. Ou seja, se no mesmo ano a empresa já firmou compromissos contratuais com montante igual a R\$ 4.800.000, mesmo não tendo até a data da licitação faturado (emitido a devida nota fiscal), não pode mais usufruir dos benefícios da LC 123, visto que seu comprometimento ultrapassaria esse valor. Logo, a ME ou EPP poderá participar da licitação, porém, sem direito a qualquer benefício.
4. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações em que o item seja superior a R\$ 4.800.000.
5. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações de obra se serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior a R\$4.800.000.
6. Estar ciente que nos contratos com entrega estimada mensal ou com vigência de 12 meses, o valor de referência para fins de compromisso firmado com a Administração Pública deverá ser o VALOR ANUAL do contrato.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Conta Corrente: Agência: Banco:

IE:

Fone:

Fax:

Contador da empresa:

Fone:

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Função:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Escolaridade:

RG: Emissor:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

Celular:

E-mail:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026

Aos XX (XXX) dias do mês de XXXX do ano 2026, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades de todos os Departamentos do Município de Anahy/PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **XXX XXXXXX** inscrita no **CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, estabelecida na XXXXXX, XX, Bairro: XXXXX na cidade de XXXX/XX, CEP: XXXXX-XXX, neste ato representada por seu XXXXX o Sr(a). xxxxxxxx, portador do CPF xxx.xxx.xxx-xx e RG: xxxxxx, Fone: xxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

X	especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo de garantia ou validade

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Anahy

1.1. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DO PAGAMENTO

4.1. As condições de pagamento são aquelas expressas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.2.4. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.2.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.2.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.2.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.2.7. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

6.2.8. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.2.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.3.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.3.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.2.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

8.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.5 e no item 8.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- 9.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.5.1. Por razão de interesse público;
- 10.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. Conforme o Decreto Municipal nº 2.369 de 05 de fevereiro de 2025, a licitante ou contratada que descumprir, parcial ou totalmente, regra estabelecida em edital de licitação e/ou contrato firmado com o Município de Anahy, fica sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme definido em instrumento convocatório ou termo equivalente:

I - advertência;

II - multa de mora e compensatória;

III - impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos.

11.1.1.1. As sanções a que se referem os incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.1.1.2. A sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Municipal não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

11.1.1.3. A aplicação das sanções previstas no decreto nº 2.369/2025 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.1.2. A advertência será aplicada como instrumento de correção de conduta relativa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

11.1.3. A multa de mora será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no edital e/ou contrato.

11.1.3.1. O percentual da multa de mora será aplicado por dia ou hora de atraso, tendo por base o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital e/ou contrato, até o limite máximo de dias ou horas de atraso fixados no termo de referência, edital ou contrato.

11.1.3.2. Na hipótese de o limite máximo de atraso ser atingido, o gestor do contrato deverá comunicar à autoridade competente, motivadamente, se persiste o interesse na contratação.

11.1.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal 2.369/2025.

11.1.4. A multa compensatória será aplicada em caso de inexecução, parcial ou total, do objeto contratado, podendo resultar na extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.2. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

11.1.4.3. Na hipótese de que trata o anterior, a definição do percentual dependerá da especificidade do objeto e do seu impacto ao funcionamento dos serviços públicos ou ao



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

interesse coletivo, conforme parâmetros definidos no edital ou no contrato.

11.1.5. A administração pode, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionador, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.1.5.1. O valor de multa retido cautelarmente será liberado à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

11.1.6. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

I - descontado dos pagamentos devidos pela Administração Municipal;

II - pago por meio de guia de recolhimento;

III - descontado do valor da garantia prestada; ou

IV - cobrado judicialmente.

11.1.6.1. Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal à contratada, além da perda desse valor, sofrerá a cobrança da diferença pelos meios elencados nos incisos II a IV.

11.1.7. A multa de valor irrisório, assim entendida aquela cujo montante corresponda a até 1% (um por cento) do valor atualizado previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, suspende a instauração do processo administrativo sancionador, o registro contábil e de cobrança administrativa dos débitos.

11.1.7.1. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade será aplicada cumulativamente com o valor da multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do ato ou do fato do qual se originarem.

11.1.7.2. Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos, da mesma forma que não será computado o descumprimento contratual na apuração de descumprimento em licitação.

11.1.7.3. Na reincidência, se a soma dos valores da multa continuar enquadrado no limite previsto no item 17.7.1, a autoridade competente poderá decidir pela não deflagração do processo administrativo de apuração de responsabilidade, observado, quando ultrapassados tais limites, o prazo contido no item 17.7.1.

11.1.7.4. O controle das ocorrências que possam caracterizar a reincidência será efetuado pelo Departamento de Licitações da Administração Municipal.

11.1.7.5. Caso não tenha sido promovida a reabilitação do sancionado, na forma estabelecida no art. 50 do decreto nº 2.369/2025, a falha constatada será registrada em eventual atestado de capacidade técnica, a fim de se demonstrar o histórico da efetiva execução do objeto contratado, sendo desconsiderada a multa de valor irrisório suspensa na forma prevista no Decreto Municipal.

11.1.8. O impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Sanção - impedimento pelo período de doze até vinte e quatro meses.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Sanção - impedimento pelo período de dezoito meses a três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Sanção - impedimento pelo período de quatro até oito meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até doze meses.

V - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Sanção - impedimento pelo período de nove até dezoito meses.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até dezoito meses.

11.1.8.1. Para os devidos fins, considera-se:

I - retardar a execução do objeto: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; e

II - não manter a proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

11.1.8.2. A penalidade prevista no inciso III será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo à Administração Municipal e sejam observados, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos; e

IV - que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionador pelo Município de Anahy.

11.1.8.3. Nas hipóteses de que tratam os incisos I, II e VI, a definição do período dependerá da especificidade do objeto, do seu impacto no funcionamento das atividades do Município de Anahy e das circunstâncias atenuantes e agravantes.

11.1.9. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.1.9.1. Quando as infrações previstas nos incisos I a VI do caput do art. 12 do decreto nº 2.369/2025 forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público, que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade.

11.1.9.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário de Coordenação Geral, nos termos do inciso I do § 6º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.9.3. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Anahy, conforme apontado pelo Departamento Contábil consignados na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito

Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Funcional: 0004.0122.0030



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 5 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 4 - Departamento de Administração

Unidade: 4 - Divisão Administrativa

Ação: 2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa

Funcional: 0004.0122.0040

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 55 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 7 - Departamento de Obras e Urbanismo

Unidade: 3 - Divisão de Urbanismo

Ação: 2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo Funcional: 0015.0452.0270

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 132 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo :504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias

Ref. 133 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo :507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Ref. 134 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo :510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Ref. 135 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo :511 - Taxas - Prestação de Serviços

Ref. 136 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 8 - Departamento Rodoviário

Unidade: 2 - Divisão de Maquinas e Equipamentos

Ação: 2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos

Funcional: 0026.0782.0280

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 171 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 9 - Departamento de Educação

Unidade: 2 - Divisão de Educação

Ação: 2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Funcional: 0012.0361.0210

Vínculo :103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB

Ref. 196 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo :104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Ref. 197 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Ação: 2330 - Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil Funcional: 0012.0365.0230

Vínculo :103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB

Ref. 238 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo :104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Ref. 239 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 10 - Departamento de Cultura

Unidade: 2 - Divisão de Cultura

Ação: 2360 - Manutenção das Festas Municipais Funcional: 0013.0392.0260

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 263 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Ação: 2362 - Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura Funcional: 0013.0392.0260

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Ref. 266 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Ação: 2481 - Manutenção do Centro de Eventos Funcional: 0013.0392.0260

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 271 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer

Unidade: 2 - Divisão de Esportes

Ação: 2480 - Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes

Funcional: 0027.0811.0370

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 283 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb

Unidade: 2 - Divisão de Agricultura

Ação: 2430 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Funcional: 0020.0606.0330

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 299 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 13 - Departamento de Saúde

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 0010.0301.0140

Vínculo :303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo

Ref. 345 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Ação: 2241 - Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde

Funcional: 0010.0305.0140

Vínculo :303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo

Ref. 382 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços

Unidade: 2 - Divisão de Indústria, Comercio e Serviço

Ação: 2450 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio

Funcional: 0022.0661.0340

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 403 - Modalidade de Aplicação 33390300000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 15 - Departamento de Ação Social

Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social

Funcional: 0008.0244.0120

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 428 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Ação: 6232 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Funcional: 0008.0243.0100

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 474 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Ação: 2170 - Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER Funcional: 0008.0243.0120

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 479 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Ação: 2210 - Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso

Funcional: 0008.0241.0090

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 495 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

13. DA GESTÃO DA ATA

Fica nomeado o Sr. XXXXXXXXXXXX ocupante do cargo de XXXXXXXXXXXX como Gestor do presente Contrato/Ata, para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do Contrato/Ata, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

A fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberá a servidora que fica designada o Sr. XXXXXXXXXXXX ocupante do cargo de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Anahy – ou modificação da contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Anahy deverão ser solicitadas formalmente pela empresa registrada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15. DA SUCESSÃO E DO FORO

15.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Corbélia, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do FORNECEDOR REGISTRADO, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Condições de Entrega:

16.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte)** dias, contados do(a) emissão da solicitação de compra em remessa única.

16.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.1.3. Os bens deverão ser entregues no endereço especificado na solicitação de compra.

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.1.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) .



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXX. CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Sr. XXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX e RG: XXXXXXXXXXX

01) Testemunha

NOME: _____

CPF: _____

02) Testemunha

NOME: _____

CPF: _____

Marcus Vinicius Nascimento Reis
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR69.744



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Anexo à Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade